



DECISÃO COREN-DF Nº 105/2023

Referenda o cancelamento das Inscrições Definitivas Secundárias de Profissionais.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, no uso de sua competência consignada no art. 22 Inciso III do Regimento Interno da Autarquia e cumprindo deliberação do Plenário em sua 563ª Reunião Ordinária, DECIDE:

I - Cancelar a pedido as Inscrições Definitivas Secundárias dos profissionais a seguirem relacionados, conforme previsto no Manual de procedimentos Administrativos para Registro e Inscrição dos Profissionais de Enfermagem, aprovados pela Resolução COFEN-560/2017.

ENFERMEIRO

ALINE DE SOUZA OLIVEIRA BORGES	COREN-DF-339324-ENF
AMANDA CAROLINE PEREIRA DE JESUS	COREN-DF-723993-ENF(IS)
AMANDA DOURADO DA SILVA	COREN-DF-270438-ENF
RENATA KELEY CANTANHÊDE JERÔNIMO	COREN-DF-649380-ENF(IS)
SÔNIA MARTINS GONÇALVES	COREN-DF-64054-ENF(IS)

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

ANA PAULA BATISTA SILVA	COREN-DF-1251924-TE
MARIA APARECIDA JOSE DA ROCHA ANDRADE	COREN-DF-719657-TE(IS)
MARILDA ALVES ALAMINIC	COREN-DF-997762-TE(IS)
NIZIA MARIA BARBOSA	COREN-DF-151307-TE(IS)

II - A presente Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília, 22 de março de 2023.

ELISSANDRO NORONHA DOS SANTOS
Presidente
Coren-DF Nº 135645-ENF

ALBERTO CÉSAR DA SILVA LOPES
Secretário
Coren-DF Nº 228653-ENF